



**EDITAL Nº 15/2019-REITORIA, DE 24 DE JULHO DE 2019**

Estabelece normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2020 e dá outras providências.

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que serão recebidos no período de **05 a 09 de agosto de 2019** os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2020, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I**

**Dos Cursos e Vagas Ofertados**

1. A relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2020.1 constará no Edital de regulamentação deste Certame, o qual será publicado no site da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), antes do período de abertura das inscrições de tal processo seletivo.

**CAPÍTULO II**

**Das Categorias de Isenção**

2. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2020.1 da UECE, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
  - 2.1. **Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
  - 2.2. **Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
  - 2.3. **Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
  - 2.4. **Categoria D:** Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.
  - 2.5. **Categoria E:** Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
  - 2.6. **Categoria F:** Aluno que esteja cursando, em agosto de 2019, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
  - 2.7. **Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário mínimo.
3. Para o candidato enquadrado nas categorias E ou F será concedida, no máximo, duas isenções.

- 3.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.
- 3.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

### CAPÍTULO III

#### Do Cronograma da Isenção

4. Nesta tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção:

Item	Evento		Dia	Data
4.1	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2020.1 da UECE	Início (8h)	2ª	05/08/2019
		Término (23:59)	6ª	09/08/2019
4.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos.</li> <li>• O credenciamento será feito mediante preenchimento de formulário padronizado disponibilizado no site do Vestibular 2020.1, de conformidade com as instruções que constam no <b>Termo de Credenciamento</b></li> </ul>	Início (8h)	2ª	05/08/2019
		Término (17h)	5ª	08/08/2019
4.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Último dia</b> de entrega, pelos candidatos, dos envelopes lacrados na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no Interior do Estado.</li> <li>• Os horários de entrega da documentação da isenção serão os seguintes:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Em Fortaleza, na sede da CEV/UECE, das 8 às 19 horas.</li> <li>b) Na FACEDI (Itapipoca), das 8 às 12h, das 14 às 17h e das 18 às 21h.</li> <li>c) Na FECLESC (Quixadá), das 8 às 21h.</li> <li>d) No CECITEC (Tauá), das 7 às 11h, das 13 às 17h e das 18 às 21h.</li> <li>e) Na FAFIDAM (Limoeiro), das 8 às 11:30, das 14 às 17h e das 18:30 às 21h.</li> <li>f) Na FAEC (Crateús), das 8 às 12h, das 13 às 17h e das 18 às 21h.</li> <li>g) Na FECLI (Iguatu), das 8 às 12h e das 13 às 17h.</li> <li>h) Em Mombaça, das 14 às 21h.</li> </ul> </li> </ul>		2ª	12/08/2019
4.4	Entrega dos envelopes lacrados com a documentação da isenção recebidos pelas escolas credenciadas, na sede da CEV/UECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou nas sedes das secretarias das Unidades da UECE no interior do estado nos horários indicados no subitem anterior	Início	3ª	13/08/2019
		Término	4ª	14/08/2019
4.5	Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2020.1 da UECE	Após as 17h	2ª	16/09/2019
4.6	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início (8h)	3ª	17/09/2019
		Término (17h)	4ª	18/09/2019
4.7	Resultado Definitivo (após recursos) da Isenção	Após as 17h	3ª	24/09/2019

### CAPÍTULO IV

#### Da solicitação de Isenção e Documentação

5. As Fichas Eletrônicas de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 somente poderão ser preenchidas no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no item 14 deste Edital.
- 5.1.** A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, fichas para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1.
- 5.2.** O acesso pela internet para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1 deverá ser feito de conformidade com o que está estabelecido no subitem 4.1 do Cronograma de Eventos do processo de isenção do Vestibular 2020.1.
- 5.3.** A partir das **23h59min** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1 será bloqueado.
6. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:
- 6.1. Categoria A – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:**

- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- c) Fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual cedido à FUNECE;
- d) No caso de funcionário, fotocópia simples (sem autenticação) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

**6.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:**

- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- b) Fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso (quando existir anotação), do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso, do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- d) Para o candidato filho de servidor da FUNECE (professor ou de funcionário), ou servidor estadual cedido à FUNECE (professor ou de funcionário), deverá ser apresentado fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do pai ou da mãe do candidato que possuir tal vínculo; ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou cedido à FUNECE.
- e) Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor da FUNECE (professor ou funcionário) ou servidor estadual cedido à FUNECE (professor ou funcionário):
  - (i) fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do responsável legal (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário estadual cedido à FUNECE;
  - (ii) fotocópia simples (sem autenticação) e legível da decisão judicial relativa à dependência legal do candidato ao professor ou servidor com vínculo com a FUNECE, ou a ela cedido.

**6.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:**

- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

- 6.4. Categoria D** - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:
- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
  - b) Fotocópia simples e legível do último contra-cheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples do ato de nomeação do candidato.
  - c) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
  - d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.
- 6.5. Categoria E** - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
  - b) Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
  - c) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.
- 6.6. Categoria F** - Aluno que esteja cursando, em agosto de 2019, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º o anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
  - b) Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
  - c) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º- semestre do 3º ano do Ensino Médio;
  - d) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.
- 6.7. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente**
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
  - b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
  - c) Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
  - d) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:

- (i) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, com vencimento em um dos meses de maio, junho ou julho de 2019; **OU**
- (ii) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, com vencimento em um dos meses de maio, junho ou julho de 2019; **OU**
- (iii) Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site ([https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente a 05/08/2019 - primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2020.1 .

**6.7.1.** O documento **Comprovante de Cadastramento** referido, com mecanismo de autenticação, disponibilizado no site do Ministério da Cidadania, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

**6.7.2.** Documentos apresentados que não contenham as informações enumeradas no subitem 6.7.1, a juízo da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

**7.** Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1, serão consideradas as seguintes disposições:

- I. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- II. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:
  - a) se a documentação for entregue fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
  - b) se não for entregue a ficha eletrônica de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - c) se a ficha eletrônica de solicitação de isenção não estiver devidamente preenchida, assinada ou desacompanhada do documento de identidade;
  - d) se estiver faltando algum documento exigido para a categoria de isenção do candidato;
  - e) se houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
  - f) se a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
  - g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);
  - h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
  - i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente;
  - j) se o histórico escolar não estiver assinado;
  - k) se no histórico escolar apresentado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
  - l) se o requerente, optante pelas categorias E ou F, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
  - m) se em fotocópia apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

- n) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- o) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- p) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- q) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- r) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- s) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 2 deste Edital;
- t) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- u) cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.

**7.1.** O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2020.1.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Entrega da Documentação de Isenção**

- 8.** Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, serão gerados 3 documentos já preenchidos pelo sistema, esses documentos deverão ser impressos e assinados:
  - a) Ficha de Solicitação de Isenção;
  - b) Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado;
  - c) Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado.
- 9.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 10.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 11.** A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope” que deverá ser impresso já preenchido juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
- 12.** O rótulo deverá ser assinado e colado na Frente do envelope.
- 13.** Não serão aceitos os pedidos de isenção da taxa do Vestibular 2020.1 em que não conste a assinatura do requerente na ficha de solicitação nem no rótulo de identificação.
- 14.** A entrega dos envelopes deverá ser feita, nos dias e horários que constam do Cronograma de Eventos do item 4 deste Edital, em um dos seguintes locais:
  - a) Guichês de atendimento em Anexo a sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700;
  - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá, Tauá ou Mombaça);
  - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 15.** Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 16.** O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 17.** No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a ficha de solicitação de isenção no endereço eletrônico.
- 18.** No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado, nem Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado e nem cola.

19. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

## CAPÍTULO VI

### Do Resultado da Isenção

20. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas no site da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
- 20.1. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E, F e G, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
- 20.2. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E, F e G, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

## CAPÍTULO VII

### Dos Recursos

21. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
22. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
23. O texto do recurso não poderá conter:
- Expressões desrespeitosas;
  - Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
24. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2020.1 ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
25. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

## CAPÍTULO VIII

### Da Validade

26. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2020.1.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

27. A inscrição para o Vestibular 2020.1 será obrigatória em todos os casos.
28. O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2020.1 da UECE.
29. No período de inscrição para o Vestibular 2020.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição**.
30. A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
31. Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o "Rótulo de Identificação de Envelope" esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.

- 31.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 31.2.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros (RNE); Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 31.2.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 31.3.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE ou por pessoal das escolas credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 31.4.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 31.5.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata o subitem 31.10.
- 31.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 31.7.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1, se a mesma já tiver sido entregue.
- 31.7.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.1 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 31.8.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de “Pedido de Isenção Pendente”.
- 31.8.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 31.8.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 31.9.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias E e F, mediante os seguintes procedimentos:
- 31.9.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
- 31.9.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail [vestibular@uece.br](mailto:vestibular@uece.br), até o dia que consta no Cronograma do Capítulo III deste Edital.
- 31.9.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 31.9.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias que constam do Cronograma do Capítulo III deste Edital, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.



- 31.10.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1, por meio de protocolo, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 31.10.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior somente poderão ser aceitas se forem protocoladas até o prazo especificado.
- 31.11.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 31.12.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.1 da UECE.
- 31.13.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 24 de julho de 2019.

**Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**

**Reitor da UECE**